



LEI ORDINÁRIA Nº 1282

de 20 de maio de 2003

Altera o anexo Único da Lei Complementar nº06 de 20 de Junho de 2001, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica alterado o anexo Único da Lei Complementar nº 06 de 20 de junho de 2001, que passa a vigorar com os valores contidos no anexo único desta Lei.

Art. 2º..

Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos retroagem a 1º (primeiro) de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL SEM REGÊNCIA
PROFESSORES DE 1ª À 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E
EDUCAÇÃO INFANTIL
REGÊNCIA 30%

CLASSE	COEFICIENTE	NÍVEIS			
		Magistério	Licenciatura Plena	Pós - Graduação	Mestrado
		1,00	1,34	1,54	1,84
A	1,00	249,60	334,46	384,38	459,26
B	1,10	274,56	367,90	422,81	505,18
C	1,20	299,52	401,35	461,25	551,11
D	1,30	324,48	434,79	499,69	597,03
E	1,40	349,44	468,24	538,13	642,96
F	1,50	374,44	501,69	576,57	688,89

PROFESSORES DE 5ª À 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
REGÊNCIA 25%

CLASSE	COEFICIENTE	NÍVEIS			
		Magistério	Licenciatura Plena	Pós - Graduação	Mestrado
		1,00	1,34	1,54	1,84
A	1,00	259,58	347,83	399,75	477,62
B	1,10	285,53	382,61	439,72	525,38
C	1,20	311,49	417,39	479,70	573,14
D	1,30	337,45	452,17	519,67	620,90
E	1,40	363,41	486,96	559,65	668,66
F	1,50	389,37	521,74	599,62	716,43

Camapuã - MS, 20 de maio de 2003.

MOYSES NERY *Prefeito Municipal de Camapuã*

